SANCIONADO

29/06/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.000, DE 29 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB** com valor até o montante de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão Oitocentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		**ENSINO FUNDAMENTAL.**	
02.05.12.361.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0017.2056		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	FICHA: 490	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.600.000,00
3.1.91.13	FICHA: 491	Contribuições Patronais	R$ 200.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO R$ 1.800.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB**.

§ 1º - O valor de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **29 de Junho de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal